Id:089B812DF07B3698

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PODER LEGISLATIVO**
**MUNICIPIO DE ESPERANTINA - CAMARA MUNICIPAL**
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Rua Prof João Paulo, Nº 206 CEP: 64.180-000
ESPERATINA- PI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.05.08/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA JOSÉ RENATO ALVES DASILVA**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29, com sede na Rua Prof. João Paulo, Nº 206, Centro, ESPERANTINA-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Alfredo de Castro Filho, Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA a empresa, **JOSÉ RENATO ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.242.060/0001-35, com sede na Avenida Dom Severino, nº 2112, Teresina - PI Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **04.05.08/2022**, resultante do Processo de Dispensa Nº 040508/2022, com fundamento do art, 75, II da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que se regem pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **040508/2022**, o qual visa à contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia da informação e manutenção de portal institucional e da transparência para a Câmara Municipal de ESPERANTINA- PI. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 107 inciso I da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação delas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ESPERANTINA-PI, 28 de dezembro de 2022

Alfredo de Castro Filho
Vereador Presidente-CME
Contratante

José Renato Alves da Silva
Titular – Contratado

Testemunhas:

01-_____

02-_____

Id:05D4F63D3567369A

**ESTADO DO PIAUÍ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a *CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA*, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.842.827/0001-29, situada à Rua Professor João Paulo, nº 206, bairro Centro, CEP: 64.180-000, Esperantina-PI, aqui representada por seu Presidente e Vereador Sr. **ALFREDO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, portadora do CPF nº 161.185.963-87, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa *SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA*, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a **Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro,** brasileira, portadora do CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Janeiro de 2023 o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) **(VALOR) –** O **contratante** pagará à **contratada** pela prestação dos serviços o importe global de R$ 7.735,00 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais), a serem pagos em 07 (Sete) parcelas mensais no valor de R$ 1.105,00 (Hum mil, cento e cinco reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de junho de 2023, sendo incluso, a transmissão de dados do esocial.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Esperantina-PI, 01/06/2023.

**Alfredo de Castro Filho**
Presidenta da Câmara Municipal de Esperantina-PI
-CONTRATANTE-

**Mara Ruth Pereira Costa Monteiro**
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG: _____

2 _____ RG: _____

Id:1518F2693A55367F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

**PROCESSO 045/2023**
**PROCEDIMENTO 020/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro, CEP 64.940-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Srª. **Juliana Timóteo Ribeiro**, nomeada pela Portaria nº 0106/2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 05 de janeiro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 018.189.383-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, processo administrativo nº 045/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Pensão para hospedagem de pacientes carentes em tratamento de saúde para o município de Monte Alegre do Piauí - PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Valor Unit | Valor Total | Empresa Detentora/Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | contratação de pensão/pousada para hospedagem, alimentação e acompanhamento de pacientes da secretaria municipal de saúde deste município em Teresina-PI | 5400 | Diária | 50,00 | 270.000,00 | P K PEREIRA MESQUITA HOSPEDARIA - EPP |

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** P K PEREIRA MESQUITA HOSPEDARIA - EPP
**CNPJ:** 49.145.340/0001-08
**ENDEREÇO:** Rua Olavo Bilac, 1365, bairro Centro, em Teresina-PI, CEP: 64.001-280
**RESPONSAVEL** PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA, CPF: 084.618.073-16
**EMAIL:** patrickkaua1060@gmail.com

PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA:08461807316 Assinado de forma digital por PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA:08461807316

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

**3. VALIDADE DA ATA**
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**
4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

**5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA:08461807316 Assinado de forma digital por PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA:08461807316

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7 – DO FORO:**
7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Gilbués - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Piauí – PI, 10 de agosto de 2023

Juliana Timóteo Ribeiro
Pregoeira

PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA:08461807316 Assinado de forma digital por PATRICK KAUA PEREIRA MESQUITA:08461807316

P K PEREIRA MESQUITA HOSPEDARIA
CNPJ: 49.145.340/0001-08

Id:05D4F63D35673932

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº** 086/2023
**DISPENSA Nº** 029/2023

A Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para fornecimento de materiais, brinquedos e acessórios para unidades escolares do município de Marcolândia – PI.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaopmmarcolandia@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro, Marcolândia-PI, CEP: 64.685-000 ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmmarcolandia@gmail.com.

Marcolândia – PI, 11 de agosto de 2023.

Genildo José da Silva
Pregoeiro

Id:0E28970F66A337D8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº **270/2023**

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de agosto de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°: **NOMEAR**, Ranah Isabelle Amorim de Pinho, portadora do CPF N° 063.027.673 - 00 e RG N° 3.589.591 SSP/PI, para exercer o cargo de Coordenadora da Atenção Basica.

Art. 2°: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO: 03685107356 Assinado digitalmente por POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO:03685107356 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO:03685107356 Data: 2023.08.11 08:19:22-03'00'

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal